



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1093

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Errata	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1093

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.138, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Bens Móveis e Bens Imóveis, com os seguintes membros:

Comissão de Patrimônio – Bens Móveis

Presidente	Natalia Rodrigues Leite	Sec. da Administração
Titular	Thais Cristyne de Oliveira	Sec. de Serviços Público
Suplente	Victor Hugo Camilo Silva Zanolchi	Procuradoria
Titular	Leandro Mesquita	Ginásio de Esportes
Suplente	Mara Aparecida Ferrari	Vigilância Sanitária
Titular	Adriana Moro de Lima	Sede Sec. da Saúde
Suplente	Tabata Rafaela Gonçalves	Fiscalização
Titular	Rafael Henrique Fabro	Sede PMI
Suplente	Helton Henrique Mariano	Sede PMI
Titular	Natalia Rodrigues Leite	Sec. da Administração
Suplente	Fabio Rufino Alves	Sede Sec. de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1093

Página 3 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Titular	Priscilla Lucena Cardili	Sec. Serviços Públicos
Suplente	Aline de Sousa Nunes	Sec. Serviços Públicos

Titular	Geraldo Donizete da Silva Rocha	Sec. Serviços Públicos
Suplente	Sandra Aparecida de Souza	Junta Militar

Titular	Willian Rodrigues Ferreira	Sec. Turismo e Meio Amb.
Suplente	Daniele Fernanda de Souza	Sec. Assist. Desen. Social

Comissão de Patrimônio – Bens Imóveis

Presidente	Cristiano Ribeiro da Silva Carvalho	Sec. de Proj. e Obras
-------------------	-------------------------------------	-----------------------

Titular	Magda Valentina Ribeiro White	Sec. de Proj. e Obras
Suplente	Alipio Marques Junior	Sec. de Proj. e Obras

Titular	Cristiano Ribeiro da Silva Carvalho	Sec. de Proj. e Obras
Suplente	Solange Aparecida Killian Silva	Fiscalização

Titular	Flávio Maffioletti de Souza	Sec. de Proj. e Obras
Suplente	Manoel Eduardo Martins	Sec. de Proj. e Obras

Parágrafo único. O presidente da comissão será responsável por organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer, e será escolhido dentre os membros titulares, por indicação do Chefe do Executivo, cuja nomeação se dará mediante Portaria.

Art. 2º A Comissão, ora instituída, tem por objetivo realizar os trabalhos de avaliação, reavaliação e depreciação de bens móveis, bem como realizar a classificação dos bens móveis inservíveis, integrantes do patrimônio do Município de Itirapina.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I - Programar, coordenar, orientar, controlar e auxiliar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1093

Página 4 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

II - Proceder ao inventário dos bens móveis que integram o patrimônio municipal, a fim de possibilitar o registro dos bens de forma analítica, devidamente numerados, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e indicação dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

III - Realizar a avaliação, a reavaliação, a depreciação dos bens móveis, de sucatas, bem como verificar a inservibilidade de bens móveis, classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos, para fins de baixa do patrimônio municipal.

IV - Acompanhar o ajuste contábil dos bens do Município de Itirapina, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens móveis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

V - Acompanhar o controle dos bens móveis integrantes do Patrimônio do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;

VI - Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;

VII - Realizar, anualmente, a atualização do inventário dos bens móveis, juntamente com o servidor de cada setor/divisão indicado pelo secretário (a) responsável para acompanhar os trabalhos da comissão.

VIII - Os servidores da Divisão de Patrimônio e os membros da comissão que fiscalizarão o patrimônio físico terão livre acesso a todas as Unidades Administrativas da Prefeitura ou onde esta mantenha bens móveis, devidamente acompanhados por servidores designados pelo Secretário ou Chefe do setor.

IX - O cronograma de visita será enviado previamente para as Secretarias pela Divisão de Patrimônio.

X - Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;

XI - Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;

XII - Coordenar os procedimentos dos leilões de bens móveis declarados inservíveis, quando ocorrer.

XIII - Emitir pareceres sobre a doação e alienação de bens móveis;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1093

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Art. 4º A comissão deverá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 5º Caso seja localizado algum bem sem registro, o mesmo deverá ser imediatamente catalogado, observando-se os seguintes critérios:

- a) Origem;
- b) Descrição do bem;
- c) Estado de conservação;
- d) Valor atribuído ao bem;

Art. 6º Caso o bem localizado esteja devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação, tomando como parâmetro os valores lançados inventário físico e no balanço patrimonial do exercício anterior à reavaliação.

Parágrafo único. A reavaliação deverá ser processada com base no valor de mercado do bem, considerando-se a depreciação do mesmo.

Art. 7º Caso haja algum bem registrado na contabilidade, mas que não conste do inventário, deve ser aberto um processo para apuração de responsabilidade e, oportunamente, efetuar a baixa do bem.

Art. 8º Os bens móveis com custo de aquisição inferior a 10 UFESP e vida útil inferior a 2 anos não devem ser reconhecidos como ativo imobilizado.

Parágrafo único. Nesses casos, os itens adquiridos devem ser reconhecidos contabilmente como uma variação patrimonial diminutiva quando da sua aquisição.

Art. 9º Do levantamento de todos os bens móveis da Prefeitura, a Comissão elaborará uma ata que será encaminhada ao Prefeito, devendo dela constar os seguintes elementos:

- a) Local e data;
- b) Finalidade;
- c) Nome dos componentes;
- d) Denominação do bem;
- e) Critérios de avaliação ou reavaliação;
- f) Valor atribuído a cada bem;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1093

Página 6 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

g) Número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado no Município.

Art. 10º Compete à Divisão de Patrimônio gerenciar os registros de patrimônio, mantendo o sistema e o arquivo atualizado, mediante os relatórios apresentados pela Comissão, pelas Secretarias e demais órgãos municipais.

Art. 11º É de exclusiva responsabilidade dos responsáveis de setor o correto preenchimento de planilhas, sistemas, entre outros que se fizerem necessários à realização de levantamento patrimonial, devendo cumprir os prazos estabelecidos pela comissão de levantamento, avaliação e reavaliação patrimonial.

Parágrafo único. Um servidor será designado pelo Secretário e/ou Chefe de cada setor para ser o contato principal com a Divisão de Patrimônio e com a Comissão, bem como para acompanhar e auxiliar na realização do inventário.

Art. 12º. Cada servidor é responsável pela conservação do bem que utiliza, respondendo civil e criminalmente, pelos prejuízos que causar ao erário, em caso de negligência na guarda dos bens públicos e em razão do manuseio como se fossem bens particulares sem a preocupação e a consciência de que deve zelar pelos mesmos.

Parágrafo único. A transferência, empréstimos, danos e ou extravio de bens deverão ser comunicados imediatamente a Divisão de Patrimônio que tomará as devidas providências;

Art. 13º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:553097
80882

Assinado de forma
digital por MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780882
Dados: 2023.12.11
16:39:26 -03'00'

Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1093

Página 7 de 11

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isenta.

FONE (19) 3575-9000

EXTRATO DE ADITIVO. Processo Administrativo nº 1372/2021, na modalidade Tomada de Preços nº02/2022 – Objeto: [Contratação de empresa especializada para ampliação da creche Simone de lima e reforma do PSF nova Itirapina, conforme especificações dos anexos técnicos – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Demanda nº 15.474.](#) **Contrato Administrativo nº 061/2022**, assinado em 14 de outubro de 2022. **4º Termo Aditivo**, assinado em 11 de dezembro de 2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50. Contratada: RMM Empreendimentos Imobiliários Ltda - CNPJ nº15.286.648/0001-43. Valor aditado: R\$3.666,00 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1093

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

PORTARIA Nº. 40/2023 - Licitação

A Prof. **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, Prefeita Municipal do Município de Itirapina, no uso de suas atribuições legais;

COM FUNDAMENTO no artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.074/2023 c.c. por analogia os Decretos nº 47.297/2002, e o nº 49.722/2005, onde determina a designação de PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para promover licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para, sem prejuízo de suas atribuições e atividades legais atuar com PREGOEIRA no Pregão Presencial **nº 02/2023** – Processo nº. 1517/2023, referente Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios de padaria, destinado a atender as necessidades das secretarias e divisões da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, pelo período de 12 (doze) meses. A servidora **ELIANE APARECIDA MARTNS GARCIA**, RG: 45.267.226-0, agente de contratação, e **ROSIMERE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO**, RG: 42.667.251-3, Auxiliar Administrativo, como suplente.

Artigo 2º - Designar como EQUIPE DE APOIO, os servidores: **MANOEL CARLOS CORREA PORTO**, RG: 23.827.167-5, auxiliar de compras, **LAUREN DIAS CARACANHA**, RG: 57.826.792-5, auxiliar administrativo, e **FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES**, RG 33.327.895-1, Secretário Municipal da Administração, **LARISSA YASMIN GONÇALVES**, RG: 59.191.519-4, Auxiliar Administrativo e **VINICIUS ALEXANDRE FERREIRA SCAGLIA** RG: 55.678.798-5, auxiliar administrativo.

CUMpra-SE.

Itirapina, 11 de dezembro de 2023.

MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309
780882

Assinado de forma
digital por MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780882
Dados: 2023.12.11
16:30:54 -03'00'

MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1093

Página 9 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isento

FONE (19) 3575-9000

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2034/2023- Modalidade Tomada de Preço nº09/2023

Objeto: *contratação de empresa especializada para revitalização do acesso ao Balneário Santo Antônio, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme anexos – 2ª etapa.*

A Comissão Permanente de Licitações reuniu-se no Prédio da Prefeitura Municipal para Adjudicar a Tomada de Preços em epígrafe à empresa “**ATITUDE ENGENHARIA LTDA EPP - CNPJ:43.784.981/0001-18**”, por ter ofertado o menor valor global de **R\$512.101,34** (quinhentos e doze mil, cento e um real e trinta e quatro centavos), para a realização do objeto do certame.

Itirapina, 11 de dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente

FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES

Data: 11/12/2023 16:26:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES

Presidente da Comissão

Eliane Aparecida
Martins Garcia

Assinado de forma digital por
Eliane Aparecida Martins Garcia
Dados: 2023.12.11 14:49:34
-03'00'

ELIANE AP. MARTINS GARCIA

Membro da Comissão

Lauren Dias
Caracanha

Assinado de forma digital por
Lauren Dias Caracanha
Dados: 2023.12.11 14:55:23
-03'00'

LAUREN DIAS CARACANHA

Membro da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1093

Página 10 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isento

FONE (19) 3575-9000

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2034/2023- Modalidade Tomada de Preço nº09/2023

Objeto: *contratação de empresa especializada para revitalização do acesso ao Balneário Santo Antônio, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme anexos – 2ª etapa*

De acordo com a adjudicação da Comissão, torno público que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, a empresa “**ATITUDE ENGENHARIA LTDA EPP - CNPJ:43.784.981/0001-18**”, por ter ofertado o menor valor global de **R\$512.101,34** (quinhentos e doze mil, cento e um real e trinta e quatro centavos).

Serve este também para convocar, a partir desta data, a adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer no paço municipal para assinatura do Contrato Administrativo.

Itirapina, 11 de dezembro de 2023.

MARIA DA GRACA
ZUCCHI
MORAES:5530978
0882

Assinado de forma digital
por MARIA DA GRACA
ZUCCHI
MORAES:55309780882
Dados: 2023.12.11 16:17:29
-03'00'

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1093

Página 11 de 11

Errata



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Publicação feita no Diário Oficial do Município de Itirapina, no Ano V, Edição nº 1090D, página 02, tem pelo presente ato ser **desconsiderada**, uma vez ter sido inserida equivocadamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIA DA GRACA
ZUCCHI
MORAES:553097808
82

Assinado de forma digital por
MARIA DA GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780882
Dados: 2023.12.11 16:32:12
+03'00'

Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.